



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 1.955/08.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA
DA CIDADE DE ‘RUA DA PAZ’, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do Art. 105, parágrafo único, inciso I da Resolução nº 264/03 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA DA PAZ**”, uma artéria sem saída, que fica na 4ª Travessa da Rua do Eucalipto, no Bairro do Barreiro, nesta Cidade de Alagoinhas – Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 12 de dezembro de 2008.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO